



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL N° 942, DE 06 MAIO DE 1996.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel Municipal".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar um imóvel municipal constante de um lote de terra com a área de 835,00m², confrontando:

- Frente: Rua General Osório - 33,40mts;
- Lado Direito: com a Prefeitura Municipal - 25,00mts;
- Fundo: Zulmira Lessa B. dos Santos - 33,40mts;
- Lado Esquerdo: com a Prefeitura Municipal - 25,00mts.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será feita através de competente processo licitatório.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 06 de maio de 1996

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL